



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI N° 965 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **aplicação dos recursos recebidos referente a Lei Aldir Blanc em virtude da promulgação da PL 795/2021, que autorizou a utilização total dos recursos no exercício de 2021**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.29 - Secretaria Municipal de Cultura

Função:

13 - Cultura

Subfunção:

392 – Divisão Cultural

Programa:

0041 – Eventos Artísticos Culturais

Ação:

2.338 – Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

Produto:

Promoção Realizada

Metas Físicas:

100%

Valor:

R\$ 422.908,91(quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Secretaria Municipal de Cultura**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advém do repasse previsto pelo **Governo Federal** referente à **Lei n 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc**, e também da doutrina proferida na **PL 795/2021**, que autoriza a utilização destes recursos no **exercício de 2021**, sendo o valor apurado no montante de **R\$ 422.908,91 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos)**, valor este que já se encontra disponível nos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 18 de agosto de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL